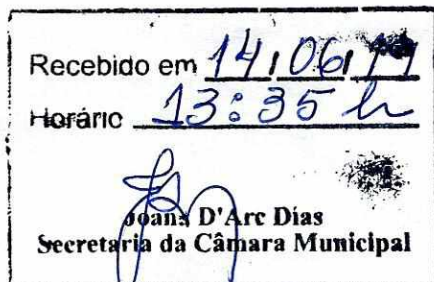


PROJETO DE LEI Nº 30/2019
DE 10 DE JUNHO DE 2.019



“Dispõe sobre autorização de doação de terreno da Municipalidade para a pessoa jurídica que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à pessoa jurídica **O Rei das Canecas**, inscrita no CNPJ sob o número 12.044.639/0001-58, mediante as condições estipuladas na presente Lei, o lote de terreno denominado área 12, do Loteamento Bela Vista, com área total de 875,21m², neste Município, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal n. 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 3.439/2000.

Parágrafo Único - A área total a ser doada tem 875,21 m², com as seguintes medidas e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta Lei, sendo:

Área 12, “com área de 875,21 m²”, sendo 13,29m de frente para o prolongamento da Rua José Schimidt; 19,13m de fundos, sendo 15,27m confrontando com a área 2 e 3,86m confrontando com a área 1; 75,73m do lado esquerdo, confrontando com a área 13; e 58,92m do lado direito, confrontando com a área 11”.

Art. 2º - O imóvel a ser doado destina-se exclusivamente para a construção da sede própria da donatária e implementação da sua planta fabril e seu processo produtivo para o Município de Santa Rita do Sapucaí.

Art. 3º - A donatária tem o prazo máximo de 6 (seis) meses para o início da edificação, e de até 18 (dezoito) meses para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no art. 3º implicará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias por ventura realizadas pela donatária, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 3º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar a partir da averbação da construção na respectiva matrícula do imóvel doado.

Art. - 5º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

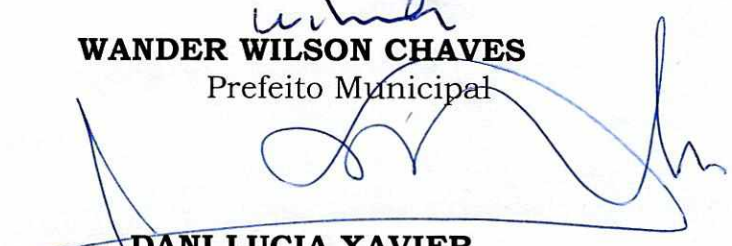
Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de junho de 2.019.


WANDER WILSON CHAVES
Prefeito Municipal


DANI LUCIA XAVIER
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio


Projeto de Lei confeccionado pela PGM
Thais C.P. de Mesquita Oliveira
Procuradora Geral do Município-
OAB/MG 68.919

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 30/2019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização desta honrada Casa, para que o Poder Executivo possa fazer doação a empresa **O Rei das Canecas**, o lote denominado Área 12, do Loteamento Bela Vista, com área total de 875,21m², neste Município, mediante as condições estipuladas na presente Lei, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3439/2000.

A empresa O Rei das Canecas, foi constituída no ano de 2010 e tem como atividade principal loja de variedades e miudezas, fabricação de artefatos de material plásticos, canecas acrílicas, brindes variados, produtos de cerâmica, entre outros produtos, conforme informação prestada pela empresa, gerando atualmente cerca de 05 (cinco) empregos diretos, com previsão de geração de 12 empregos temporários diretos e 45 empregos permanentes diretos até o ano de 2021, com a instalação de processo produtivo nesse Município.

A empresa encontra-se devidamente registrada nos cadastros de contribuintes Federal, Estadual e Municipal.

A empresa comprovou regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social e o FGTS.

Apresentou certidão negativa de falência e concordata.

O faturamento bruto nos exercícios 2016, 2017 e 2018 foi no montante de R\$ 2.069.574,89 (dois milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo que os investimentos estimados para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 perfaz o montante de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil) e o faturamento previsto nesse mesmo período, totalizará R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

A área a ser doada será de grande importância para a mesma, o que torna a doação deste terreno estratégica para fomentar o desenvolvimento e a geração de empregos no Município.

Confiantes no nobre espírito públicos, que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardam a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de junho de 2019.


WANDER WILSON CHAVES
Prefeito Municipal


DANI LUCIA XAVIER
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio


Projeto de Lei confeccionado pela PGM
Thais C.P. de Mesquita Oliveira
Procuradora Geral do Município-
OAB/MG 68.919